



Câmara Municipal de Ituiutaba

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/60/2004, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de dezembro de 2004.

Rubens Erifatan Vaz

Presidente

José Lourenço Freire

José Lourenço Freire

Secretário

[Assinatura]

Jerônimo Humberto Devoti

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba


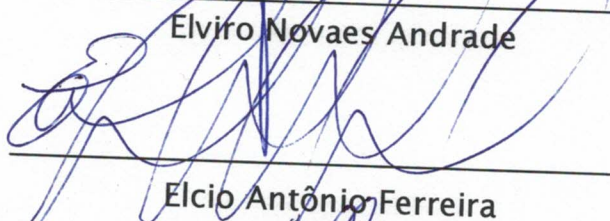

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Elcio Antônio Ferreira

Parecer ao Projeto de Lei Executivo CM/60/2004, que autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.
Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 13 de dezembro de 2004.

 _____	Presidente
Elviro Novaes Andrade	
 _____	Secretário
Elcio Antônio Ferreira	
 _____	Membro
Juarez José Muniz	

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2004/415

Assunto: Encaminha Mensagem nº 47/2004

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 6 de dezembro de 2004.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem nº 47/2004, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.**

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO VILELA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

PREFEITURA DE ITUIUTABA**MENSAGEM N. 47/2004**

Ituiutaba, 6 de dezembro de 2004

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O projeto de lei que acompanha esta Mensagem objetiva a aprovação por esse colendo Poder Legislativo, para edificação de uma obra artística, bem como a autorização para a despesa correspondente.

Os monumentos e as obras de arte são marcos históricos. Parte da História da humanidade estaria perdida sem a perenidade dos monumentos. Pinturas rupestres contam a história do homem.

Justifica-se, pois, o projeto de lei, na obrigação da administração pública em edificar marcos de preservação da memória da cidade.

Assim, este projeto é encaminhado à apreciação desse egrégio Parlamento, com a solicitação de que seja apreciado "em regime de urgência", observadas as normas norteadoras dos trabalhos dessa ilustre Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares, protestos de consideração e apreço.

Saudações,



Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE DE 2004
**Autoriza abertura de crédito especial
 e dá outras providências.**

Carneiro
 em 16/02/2004

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a edificar obra artística, constante de uma escultura em aço para decoração da Praça Cônego Ângelo, nesta cidade.

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de até R\$18.300,00 (dezoito mil reais e trezentos reais).

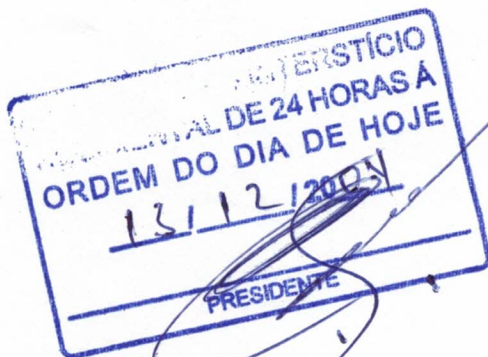
Art. 3º Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo anterior, o Executivo Municipal anulará total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2004.

- Prefeito de Ituiutaba -



À ORDEM DO DIA
 DESTA SESSÃO
 13/12/04
 Presidente

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO
 S. S., em 13/12/2004
 Presidente

A COM. DE FIN. ORÇ. E TOMADA DE CONTAS
 S. S., em 13/12/04
 Presidente